

(30-294/40)

ACORDÃO

Proc. 19.598/38

ACT/5V

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Vicente Gáudio Anastácio reclama contra a São Paulo Gas Company reintegração no cargo que ocupava;

CONSIDERANDO que o peticionário desistiu da reclamação para aceitar a aposentadoria de acordo com o § 5º do artigo 53 do decreto 31.031 de 1932 (fls. 67);

CONSIDERANDO, outrossim, que na concessão da aposentadoria deve ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação e homologar a aposentadoria por extinção de cargo, observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Luiz Augusto França Relator

Fui presente: a) Baldo de Vasconcellos

Ad unto de
Proc. G. ral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 17/6/40.